Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria de Tributação e Fiscalização Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana						
Requerimento de Impugnação dos Valores Venais de Guia(s) Extraordinária(s) SICOP: 22196						
Petição						
Vem o proprietário do imóvel abaixo descrito requerer a impugr valores venais referentes aos exercícios e Nota(s) de Lançamento (IPTU) ao lado indicada(s).		Exercício Contestado	№ Guia / Ano			
Dados do Imóvel						
Endereço do Imóvel		Inscrição	C.L.			
Dadas de Cautribuinte						
Dados do Contribuinte Nome		CNPJ/CPF	Tel. Residencial			
		Identidade	Tel. Comercial			
Dados para Notificação						
Nome						
Endereço			CEP			
Dados do Procurador (só preencher em caso de procuraç	ão)	Tidonedo do	Tal Ocasanial			
Nome		Identidade	Tel. Comercial			
Após examinar e conferir a Nota de Lançamento acima de	scrita, declaro (ma	rcar com um "x"):	•			
Estão corretas todas as informações cadastrais, nada havendo a ser retificado além do valor venal atribuído ao imóvel. Discordo dos dados cadastrais abaixo indicados (com um X), que entendo passíveis de retificação, conforme requerimento anexo. Estou juntando requerimento específico para esta correção cadastral. Código de Logradouro (3)						
☐ Informo que a impugnação de dados cadastrais já foi requerida por	meio do processo		·			
Do Laudo - Marcar com um "x" apenas uma das 4 opções						
$\ \square$ 1. Estou apresentando laudo técnico elaborado conforme os requi	sitos mínimos indicados	s neste requerimento.				
2. Estou juntando cópia do Laudo Técnico apresentado no processo 04/ referente ao exercício de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019 para ser utilizado neste processo.						
□ 3. Estou ciente de que deverei apresentar Laudo Técnico no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que seja protocolado este requerimento.						
□ 4. Estou ciente de que deverei juntar cópia do Laudo Técnico apresentado no processo 04/, referente ao exercício de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias , contados a partir da data em que seja protocolado este requerimento.						
Dos requisitos mínimos do laudo (fundamento legal: Art. 35 do Decreto Nº 14.602/96)						
 É indispensável a apresentação de laudo avaliatório, indicando o valor do imóvel na(s) data(s) de ocorrência do(s) fato(s) gerador(es), elaborado de acordo com as normas oficiais registradas na ABNT, assinado por profissional habilitado. Serão aceitos laudos elaborados e apresentados nas impugnações dos exercícios de 2013 e seguintes. Nesse caso, o valor do imóvel indicado no laudo avaliatório será corrigido monetariamente com base na variação do índice IPCA-E ocorrida entre o exercício de referência do laudo e o(s) exercício(s) impugnado(s). 						
 Caso o contribuinte considere que a correção acima acarretará na obtenção de um valor superior ao de mercado, deverá ser apresentado novo laudo de avaliação. Os laudos avaliatórios deverão obrigatoriamente ser acompanhados de no mínimo 6 fotos atuais do imóvel avaliando. 						
 Os laudos novos deverão ser elaborados com grau de fundamentação no mínimo equivalente ao II (grau dois) da Norma da ABNT NBR 14653, devendo ser observados, conforme o caso, os seguintes requisitos: a) Imóveis edificados: o laudo deverá conter no mínimo 6 fotos em "ângulo aberto" (fachada e mais ambientes interiores) para verificação do acabamento, padrão construtivo e estado de conservação. 						
 b) Método comparativo ou de inferência estatística: os elementos amostrais deverão ser identificados, incluindo endereço completo, data da oferta e respectiva fonte de informação, de forma a permitir a verificação dos dados coletados. Serão admitidos fatores de homogeneização no intervalo 0,5 a 2,0 (exceto fator área, para o qual será aceito o intervalo de 0,7 a 1,3), desde que resguardada a semelhança dos atributos e características dos elementos pesquisados em relação ao imóvel avaliando. C) Método evolutivo: na estimativa do valor do terreno serão aceitos os modelos matemáticos de uso consagrado na literatura técnica, desde que devidamente ajustados ao potencial edilício do terreno do imóvel avaliando e às condições de mercado na data de ocorrência do fato 						
gerador. Assinatura do Requerente (preenchimento obrigatório) Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor						
Data do Requerimento		,				

Assinatura do Requerente (preenchimento obrigatório)

Data do Requerimento

Nome do Signatário

Assinatura

Não preencher os quadros abaixo	>	Termo de exigência: Apresentar original e autenticada) dos documentos assinala		
No prazo de 10 (dez) dias			(Preenchimento do servidor) DOCUMENTO JUNTADO?	
a) Se pessoa física, carteira de identidade do contribuinte e CPF, caso o requerente não seja o procurador habilitado;			(S) (N) (NA)	
b) Se pessoa jurídica, contrato social (consolida			(S) (N) (NA)	
c) Se pessoa jurídica, ata de nomeação da atual diretoria;			(S) (N) (NA)	
d) Se pessoa jurídica, cartão do CNPJ;			(S) (N) (NA)	
e) Se pessoa jurídica, carteira de identidade do procurador habilitado; f) Certidão de ônus reais do Registro de Imóveis	(S) (N) (NA)			
não coincida com o que conste no carnê do IPT meses da data do pedido. Quando for o caso de direitos sobre esse bem (ou declaração de poss Registro de Títulos e Documentos;	(S) (N) (NA)			
g) Procuração / Substabelecimento com firma re	econi	necida	(S) (N) (NA)	
h) Carteira de identidade e CPF do procurador i) As duas folhas iniciais do carnê do IPTU;			(S) (N) (NA)	
j) Termo de Inventariante ou Escritura Pública d	o Inv	entarianca (no caso de espólio), se a partilha	(S) (N) (NA) (S) (N) (NA)	
não tiver sido homologada.	C IIIV	entarialiça (110 caso de espono), se a partima	(3) (14) (14A)	
No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias				
a) Laudo de Avaliação (original ou cópia);			(S) (N) (NA)	
b) Cópia da Carteira do CREA ou do CAU (atual	ou co	ópia da apresentada anteriormente).	(S) (N) (NA)	
c) Sendo o caso, cópia da decisão definitiva (CRJ – Coordenadoria de Revisão e Julgamento ou CCM – Conselho de Contribuintes do Município) havida em processo de impugnação do exercício de 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 ou 2019.			(S) (N) (NA)	
LEGENDA: (S) SIM; (N) NÃO; (NA) NÃO APLICÁVEL.				
O não cumprimento da(s) exigência(s) tornará o	proc	cesso passível de indeferimento.		
Data, rubrica e carimbo do Servidor		Ciência da Exigência (pree obrigatório)	nchimento	
		Data do Requerimento		
Nome do Signatário				
		Assinatura		
Do desdobramento / Inibição da(s) guia(s) impugnada(s) (ver orientações na última folha deste formulário).				
O contribuinte, conforme orientações fornecida	s na i	próxima folha no item 6. deverá assinalar uma da	s onções abaixo:	
O contribuinte, conforme orientações fornecidas na próxima folha no item 6, deverá assinalar uma das opções abaixo: ☐ Informo que não efetuei o pagamento de cotas e solicito que seja feito o desdobramento da cobrança.				
□ Solicito que a guia impugnada seja desdobrada considerando o pagamento de cotas. Estou ciente de que				
o desdobramento somente será realizado após a entrada em receita de todas as cotas pagas. □ Informo que efetuei o depósito da guia impugnada em cota única e solicito sua inibição.				
O desdobramento da guia será efetuado com base no valor venal informado no laudo avaliatório. No caso de laudo utilizado originalmente para a impugnação de exercício anterior (2013 a 2019), o valor do imóvel será corrigido pela variação do IPCA-E ocorrida entre o exercício de elaboração do laudo e o exercício impugnado.				
No caso de divergência cadastral, o contribuinte poderá solicitar que o desdobramento seja efetuado com base no valor venal apurado a partir dos dados cadastrais por ele informados.				
No caso de discordância de dados cadastrais, após a apresentação de toda a documentação requerida, a(s) guia(s) impugnada(s) será(ão) inibida(s).				
Ciência da opção acima		Recebido – Data, rubrica e Servidor	carimbo do	
Data do Requerimento		00111001		
Nome do Signatário				
Assinatura				



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Fazenda Subsecretaria de Tributação e Fiscalização Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Processo Nº:			
Data de autuação://			
Folha: Rubrica:	_		
Foina: Rubrica:	_		

Requerimento de Impugnação dos Valores Venais de Guia(s) Extraordinária(s)

SICOP: 22196

Das observações

- Este formulário destina-se a impugnação de guia(s) extraordinária(s) com cobrança de mais de um exercício, bem como para impugnação de mais de uma guia extraordinária, emitidas em um mesmo processo, com um mesmo CATRIM (ou seja, mesma data de vencimento da cota única).
- 2. A Impugnação do Valor Venal é regulada pelo disposto na Lei 691/84 e pelo Decreto 14.602/96.
- 3. O prazo de impugnação de guias extraordinárias é de 60 dias após a notificação do lançamento.
- 4. **Não haverá revalidação de prazos da guia impugnada**. Incidirão os acréscimos moratórios indicados na guia impugnada sobre os valores que não forem objeto de pagamento ou depósito
- A quitação integral da guia impugnada implicará na extinção do crédito tributário, nos termos do artigo 156, inciso I, do Código Tributário Nacional (CTN), encerrando-se, assim, o litígio, conforme incisos III e IV do Art. 109 do Decreto "N" n.º 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.
- 6. Para fins de pagamento/depósito da guia impugnada, o contribuinte deverá seguir uma das seguintes alternativas:
 - a) O processo deverá ser protocolado até 5 dias úteis antes do vencimento da cota única, com toda a documentação necessária à sua análise, inclusive o Laudo Técnico, para garantir que o desdobramento da guia impugnada (ver item 7) seja realizado antes do vencimento.
 - Ao término do processo, o benefício do desconto para pagamento em cota única somente será mantido se o somatório dos valores pagos ou depositados, até o vencimento dessa cota, for suficiente para quitar o montante considerado devido, nos termos da decisão definitiva.
 - Efetuar na rede bancária pagamento das cotas da guia impugnada até a entrega de toda a documentação exigida:
 Neste caso o contribuinte deverá assinalar a quadrícula específica na segunda folha deste formulário, item "Do desdobramento / Inibição da guia impugnada", e informar o número de cotas pagas.
 O contribuinte deverá solicitar reemissão dos documentos de cobrança (ver item 7), caso constate erro na apropriação dos valores já pagos na guia impugnada.
 - c) Efetuar na rede bancária, através de DARM a ser retirado na F/SUBTF/CIP-3, o depósito do montante integral da guia impugnada. Após a entrega de toda a documentação, a guia impugnada será substituída por um DOCUMENTO ESPECIAL PARA DEPÓSITO DED. Neste caso, o contribuinte deverá assinalar a quadrícula específica no item "Do desdobramento / Inibição da guia impugnada", constante na segunda folha deste formulário.
 - d) Não efetuar nenhum pagamento/depósito da guia impugnada. Neste caso, conforme item 4, a guia impugnada será desdobrada (ver item 7) com mora em todas as cotas vencidas.
 - e) Além das alternativas acima, o contribuinte poderá, mediante a apresentação do número deste processo, solicitar na **F/SUBTF/CIP-3** (ver item 7) a emissão de DARM de depósito ou DARM de pagamento dos valores que reputar devidos.
- 7. Apresentada toda a documentação exigida para a impugnação, a guia impugnada será substituída pelo(s) seguinte(s) documento(s) de cobrança:
 - a) DOCUMENTO ESPÉCIAL PARA PAGAMENTO DEP calculado com base no valor do imóvel apurado no laudo ou, na falta de indicação de outro valor, na correção deste valor pela respectiva variação do IPCA-E.
 - b) **DOCUMENTO ESPECIAL PARA DEPÓSITO DED** para depósito voluntário no Tesouro Municipal. Este documento será emitido com código de apropriação em conta do Tesouro Municipal.
 - Decorridos 5 (cinco) dias úteis da entrega da documentação completa, os documentos de cobrança acima deverão ser retirados pelos contribuintes na F/SUBTF/CIP-3 Gerência de Cobrança do IPTU, à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 1ª sobreloja, prédio anexo.
 - Após a retirada do(s) documento(s) acima, o contribuinte deverá interromper o pagamento/depósito das cotas da guia original, passando a efetuá-los através do DEP e DED, que deverão ser recolhidos diretamente na rede bancária. A partir das datas dos depósitos efetuados, não haverá incidência de acréscimos moratórios sobre os respectivos valores.

Na falta de manifestação expressa em contrário do contribuinte, os depósitos efetuados serão convertidos em receita 30 dias após a decisão administrativa definitiva (art. 179, § 2º, Decreto 14.602/96).

8. No caso de haver divergência de dados cadastrais que tenham influência na determinação do Valor Venal ou no cálculo do valor do Imposto devido, o desdobramento será feito com base no valor do imóvel apurado no laudo avaliatório.

Ciência das Observações (itens 1 a 8) (preenchimento	Recebido – Data, rubrica e carimbo do Servidor
obrigatório)	
Data do Requerimento	
Nome do Signatário	
Assinatura	